EB20-D-03.159



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

DIRETRIZ DE ATUALIZAÇÃO DO PROJETO DE CRIAÇÃO DA COMPANHIA DE COMANDO DA 2ª DIVISÃO DE EXÉRCITO

1ª Edição
2026

EB20-D-03.159



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

DIRETRIZ DE ATUALIZAÇÃO DO PROJETO DE CRIAÇÃO DA COMPANHIA DE COMANDO DA 2ª DIVISÃO DE EXÉRCITO

1ª Edição
2026



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA - EME/C Ex Nº 1713 , DE 6 DE MARÇO DE 2026.

Aprova a Diretriz de Atualização do Projeto de Criação da Companhia de Comando da 2ª Divisão de Exército (EB20-D-03.159), e dá outras providências.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 5º, incisos I e III, do Anexo I, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, art. 3º, inciso III, e o art. 4º, inciso X, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.780, de 21 de junho de 2022, e considerando o que consta nos autos 64535.052178/2025-47, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a Diretriz de Atualização do Projeto de Criação da Companhia de Comando da 2ª Divisão de Exército (EB20-D-03.159), com sede em São Paulo-SP.

Art. 2º O Estado-Maior do Exército, o Órgão de Direção Operacional, os órgãos de direção setorial e o Comando Militar do Sudeste adotem, em suas áreas de competência, as medidas necessárias para execução desta Diretriz.

Art. 3º Fica revogada a Portaria – EME/C Ex nº 601, de 24 de novembro de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

General de Exército FRANCISCO HUMBERTO MONTENEGRO JUNIOR
Chefe do Estado-Maior do Exército

(Publicado no Boletim do Exército nº 11, de 13 de março de 2026)

FOLHA DE REGISTRO DE MODIFICAÇÕES (FRM)

NÚMERO DE ORDEM	ATO DE APROVAÇÃO	PÁGINAS AFETADAS	DATA

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

	Pag
1. FINALIDADE	05
2. REFERÊNCIAS	05
3. OBJETIVOS	06
4. CONCEPÇÃO GERAL..	06
5. ATRIBUIÇÕES	12
6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS	16

DIRETRIZ DE ATUALIZAÇÃO DO PROJETO DE CRIAÇÃO DA COMPANHIA DE COMANDO DA 2ª DIVISÃO DE EXÉRCITO, COM SEDE EM SÃO PAULO-SP

1. FINALIDADES

a. Regular as medidas necessárias à atualização do Projeto de Criação da Companhia de Comando da 2ª Divisão de Exército, com sede em São Paulo - SP.

b. Definir as atribuições dos diferentes órgãos envolvidos nas ações de que trata a presente Diretriz.

2. REFERÊNCIAS

a. Constituição da República Federativa do Brasil, 1988.

b. Lei nº 6.496, de 7 DEZ 1977, que institui a "Anotação de Responsabilidade Técnica" na prestação de serviços de engenharia, de arquitetura e agronomia; autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma Mútua de Assistência Profissional; e dá outras providências.

c. Lei nº 12.305, de 2 AGO 10, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.

d. Decreto nº 12.364, de 17 de janeiro de 2025, que distribui o efetivo de oficiais e praças da ativa do Exército em tempo de paz para 2025.

e. Portaria nº 2.300-C Ex, de 12 AGO 24, que aprova a Concepção de Transformação do Exército e do Desenho da Força 40 (EB10-P-01.025), 1ª Edição, 2024 e dá outras providências.

f. Portaria nº 2.132-C Ex, de 6 DEZ 23, que aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento do Portfólio e dos Programas Estratégicos do Exército Brasileiro (EB10-N-01.004), 2ª Edição, 2023, e dá outras providências.

g. Portaria nº 1.979 – Cmt Ex, de 22 DEZ 23, que aprova a Diretriz do Comandante do Exército 2024-2025.

h. Portaria nº 1.180 – EME/C Ex, de 5 DEZ 23, que aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro (EB20-N-08.001), 3ª Edição, 2023 e dá outras providências.

i. Portaria nº 301 – EME, de 10 NOV 15, que aprova a Diretriz de Racionalização de Cargos nos Quadros de Cargos e nos Quadros de Cargos Previstos das Organizações Militares do EB (EB20-D-01.027).

j. Portaria nº 292 – EME, de 2 OUT 19, que aprova o Manual Técnico da Metodologia de Gestão de Riscos do Exército Brasileiro (EB20-MT02.001), 1ª Edição, 2019.

k. Portaria nº 330 – EME, de 4 NOV 19, que aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Custos do Portfólio, dos Programas e dos Projetos Estratégicos do Exército Brasileiro (EB20-N-08.002), 1ª Edição, 2019.

l. Portaria nº 008 – DEC, de 31 JAN 19, que aprova as Instruções Reguladoras para a Elaboração, Alteração e Atualização de Planos Diretores de Organização Militar do Exército e de Planos Diretores de Guarnição (EB50-IR-03.006), 1ª Edição, 2019.

m. Portaria nº 065 – DEC, de 17 MAIO 19, que aprova as IR para a Elaboração, Apresentação e Aprovação de Projetos de Obras Militares no Comando do Exército (EB50-IR-03.001).

n. Portaria - SEF/C Ex nº 255, de 1º DEZ 23, que aprova as Normas para Definição da Situação Administrativa de Organização Militar do Comando do Exército (EB90-N-08.010), 1ª Edição, 2023.

o. Portaria nº 052 – COTER, DE 29 ABR 20, que aprova o Manual de Campanha EB70-MC10.243 Divisão de Exército, 3ª Edição, 2020, e dá outras providências.

p. Plano Estratégico do Exército 2024–2027.

q. Diretriz de Iniciação do Projeto de Criação do Núcleo da Companhia de Comando da 2ª Divisão de Exército (Nu Cia C/2ª DE), de 21 JUL 20, do Comandante Militar do Sudeste.

r. Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA) do Projeto de Implantação da Cia C/2ª DE.

s. Memória para Decisão nº 33 – SPE-2/3ª SCh EME, de 9 JUL 21.

3. OBJETIVOS

a. Orientar os trabalhos relativos à atualização do projeto de Criação da Companhia de Comando da 2ª Divisão de Exército, em São Paulo-SP, adaptando as medidas já adotadas, de modo que haja um mínimo de solução de continuidade nos trabalhos.

b. Definir as tarefas para a execução dos trabalhos e estabelecer as condições para a organização do projeto e a sua gestão.

4. CONCEPÇÃO GERAL

a. Justificativa do Projeto

1) O projeto de Criação da Companhia de Comando da 2ª Divisão de Exército está inserido no Plano Estratégico do Exército (PEEx) 2024–2027, mais especificamente no Objetivo Estratégico do Exército Nr 1 - Aprimorar a Capacidade de Dissuasão; Estratégia 1.1 Ampliação da Capacidade Operacional; Ação Estratégica 1.1.4 Rearticular e reestruturar a F Ter nas demais áreas estratégicas; Iniciativa Estratégica 1.1.4.8 Prosseguir na implantação da Cia C/2ª DE (São Paulo/SP), no contexto do Programa Estratégico do Exército Sentinela da Pátria.

2) No plano de gestão do Comando Militar do Sudeste (CMSE) 2024–2027, o projeto está inserido no Objetivo Estratégico CMSE 01 – Ampliar a Capacidade Militar; Estratégia 1.2 Aumento da Prontidão Operacional; Ação Estratégica 1.2.3 Contribuir com a rearticulação e reestruturação da Força Terrestre; Iniciativa Estratégica 1.2.3.3 Prosseguir na implantação da Cia C/2ª DE.

3) O Projeto atenderá ao que está previsto no Manual de Campanha EB70-MC10.243, Divisão de Exército, 3ª Edição, 2020:

> 4.1.9 Em sua organização, a Divisão deve possuir, além do seu Cmdo e EM, uma companhia de comando (Cia C), que se destina a prover o apoio administrativo ao Cmdo DE, capacitando-o para a condução das operações e para a integração dos demais meios operativos que constituirão a sua estrutura.

b. Objetivos do Projeto

1) Dotar o Cmdo 2ª DE de uma estrutura mais adequada para apoio às atividades de preparo e emprego operacional.

2) Permitir melhores condições para o desdobramento do Posto de Comando da 2ª DE em campanha.

3) Melhorar as condições de guarda e manutenção do material de campanha e equipamentos de dotação dos integrantes do Cmdo 2ª DE, os quais encontram-se atualmente sob

responsabilidade do 22º Batalhão Logístico Leve (22º B Log L), OM que não é diretamente subordinada à 2ª DE e está localizada em outra guarnição.

4) Melhorar a capacitação dos recursos humanos do Grande Comando Operacional (G Cmdo Op) por meio da centralização do pessoal, que hoje se encontra dividido entre o 22º B Log L e a Base de Administração e Apoio do Ibirapuera (B Adm Ap Ibirapuera).

5) Oferecer melhores condições para que as missões administrativas do Cmdo 2ª DE sejam cumpridas com o seu próprio efetivo.

6) Desonerar o 22º B Log L das missões de apoio à 2ª DE, melhorando o apoio logístico à 12ª Brigada de Infantaria Aeromóvel, GU que integra as Forças de Emprego Estratégico (F Emp Estrt), com encargos de pronta resposta para emprego em qualquer parte do território nacional.

7) Desonerar a B Adm Ap Ibirapuera de atividades não relacionadas à área administrativa, oferecendo melhores condições à OM para melhor desempenho de sua atividade-fim.

c. Prioridade do Projeto

- O projeto é considerado prioritário para o CMSE.

d. Orientações para o funcionamento do Projeto

1) No que se refere à área de pessoal:

- a criação e ativação do Nu Cia C/2ª DE deverá ser efetivada a partir do remanejamento dos cargos existentes no Cmdo 2ª DE, Pel Cmdo 2ª DE/B Adm Ap Ibirapuera e na Seç Cmdo 2ª DE/22º B Log L, que hoje realizam o efetivo apoio, mas de forma insuficiente;

- o Quadro de Cargos (QC) Companhia de Comando de Divisão de Exército, com as devidas supressões, deverá ser a base para os trabalhos de elaboração do Módulo Nu Cia C/2ª DE;

- deverá ser observado o que prescreve o Manual de Campanha EB70-MC-10.337 Subunidade de Comando de Grandes Comandos Operacionais, 1ª Edição, 2023. Paralelamente, será revisado o Quadro de Organização (QO) da SU em pauta, que colaborará para a implantação da Cia C/2ª DE em perfeito alinhamento com a doutrina;

- o preenchimento de outros cargos da nova estrutura, a longo prazo, deverá ser efetuado mediante compensação de cargos e realocação de efetivos de outras OM subordinadas ao Cmdo 2ª DE, conforme previsto na Port nº 395 – EME, de 17 DEZ 19, que aprovou a Diretriz para a Redução do Efetivo do Exército Brasileiro (EB20-D-01.003). Não deverá haver aumento de efetivos no âmbito do C Mil A;

- a movimentação de praças no âmbito do CMSE poderá ser feita através do empenho de claro, conforme previsto no art. 110 das EB30-IR-40.001;

- as movimentações com ônus ficarão condicionadas à disponibilidade de recursos e ao limite do prazo para pagamento da despesa;

- para o Serviço Militar e Mobilização, é preciso levar em consideração que o efetivo deverá ser completado mediante compensação de cargos e realocação de efetivos de outras OM do próprio G Cmdo Op, conforme previsto na Port nº 395 – EME, de 17 DEZ 19, que aprovou a Diretriz para a Redução do Efetivo do Exército Brasileiro (EB20-D-01.003); e

- estudar a necessidade de prever, no mínimo, 1 (um) claro no Quadro de Cargos Previstos (QCP) da Cia para S Ten/Sgt com o estágio de identificador de corpo de tropa, com a finalidade de identificar os Cb/ Sd da SU a ser criada.

2) Alcançar a efetividade dos processos, racionalizando o emprego de recursos humanos, priorizando a utilização de militares temporários especialistas e de prestadores de tarefa por tempo certo, minimizando a utilização de militares vocacionados para a atividade-fim em atividades

administrativas.

3) A nova OM não terá autonomia administrativa, devendo ser vinculada à B Adm Ap Ibirapuera.

4) Os Sistemas e Materiais de Emprego Militar (SMEM) serão supridos por meio de transferência das frações originais, o Módulo de Comando/22º B Log e o Pel Ap/Ba Adm Ap, não havendo necessidade de aquisições.

5) Conduzir a gestão do bem público sob a responsabilidade do Exército com efetividade e lisura, alcançando a economia de recursos humanos, de materiais e financeira.

6) O Plano de Gerenciamento do Projeto deverá, sempre que possível, buscar alternativas para a solução dos problemas baseadas na racionalização administrativa e no menor emprego de recursos financeiros, particularmente no tocante à infraestrutura física para acomodar a nova estrutura.

7) O Plano de Gerenciamento do Projeto deverá, ainda, buscar soluções para as despesas relativas ao apoio administrativo e operacional que reduzam os custos de manutenção da vida vegetativa para funcionamento da nova OM.

8) A instalação da Cia C/2ª DE será realizada com a adequação das atuais edificações da Base Administrativa do Ibirapuera e 8º BPE.

9) O Projeto está situado em área urbana com toda a infraestrutura de abastecimento de água, esgoto e energia, não havendo necessidade de alteração para sua adequação, assim como não haverá necessidade de desfigurar matas ciliares ou vegetação de preservação permanente definida em lei. Não haverá impactos nocivos ao meio ambiente, portanto não há riscos visualizados com relação a este quesito.

10) A infraestrutura interna de tecnologia da informação e comunicações (TIC) da nova OM para disponibilizar acesso à EBNet e à Internet deverá ter seus custos de implantação reduzidos, dentro do possível, utilizando-se da infraestrutura já existente no aquartelamento para as conexões físicas com a rede de dados do 3º CTA.

11) A necessidade de readequação das instalações deverá ser inserida na AO 219D, do Departamento de Engenharia e Construção (DEC), por meio da inserção na ficha modelo 18.

12) Haverá, também, a necessidade de construção da área de garagem, para absorver cerca de 12 (doze) viaturas orgânicas da Cia, porém estas atividades não são imperativas para o Projeto, podendo ficar para um segundo momento.

13) Ressalta-se que haverá necessidade de coordenação do CMSE com os ODS e ODOp para planejar, de acordo com a disponibilidade orçamentária, a descentralização dos recursos necessários para a consecução da implantação, englobando o custeio e o investimento.

14) Para a gestão ambiental das obras, deverá ser seguida a recomendação da Diretoria de Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente (DPIMA) no sentido de ser realizada consulta a especialistas em meio ambiente, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), para avaliar a necessidade de elaboração e acompanhamento de planos e programas ambientais necessários nessa fase, tais como: Análise de Impacto Ambiental (AIA), Plano de Controle Ambiental das Obras (PCAO), Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), Programa de Gerenciamento de Efluentes, Plano de Gerenciamento de Emissões Atmosféricas, Programa de Gerenciamento de Recursos Hídricos, Programa de Gerenciamento de Mão de Obra Local, entre outros; a fim de definir os programas ambientais necessários para medidas de controles aos impactos ambientais.

15) Atentar para o cumprimento das Normas Regulamentadoras de Saúde e Segurança do Ministério do Trabalho, durante e após a fase de obras.

16) A fim de identificar, com precisão, os riscos envolvidos e as medidas de mitigação, o plano de gerenciamento de riscos do Projeto deverá observar o que preconiza o Manual Técnico da Metodologia de Gestão de Riscos do Exército Brasileiro – EB20-MT-02.001 – e outras normas correlatas em vigor.

e. Atualização do Projeto

1) O Cmt do CMSE será a autoridade patrocinadora (AP) do projeto de Criação da Companhia de Comando da 2ª Divisão de Exército.

2) O Cmt da 2ª DE será o gerente para a implantação do Projeto de Criação da Companhia de Comando da 2ª Divisão de Exército.

3) O Ch EM da 2ª DE será o supervisor para a implantação do Projeto de Criação da Companhia de Comando da 2ª Divisão de Exército.

4) As novas demandas de pessoal para a estruturação do Nu Cia C/2ª DE (cargos previstos no Módulo a ser aprovado) somente poderão ser atendidas após análise do EME.

5) O Nu Cia C/2ª DE terá seu módulo suprido, no curto prazo, pelo pessoal já existente.

6) A AP gerenciará, em estreita coordenação com o Gerente do Projeto, os recursos orçamentários existentes para a construção e adequações das instalações, assim como para a aquisição de outros materiais necessários à implantação.

7) As obras e demais necessidades poderão constar, respectivamente, do PDR EME-DEC e do Plano de Descentralização Anual entre os órgãos envolvidos, condicionadas à disponibilidade de recursos.

8) Deverá ser prevista, já no escopo do Projeto, a otimização da segurança orgânica, bem como da prevenção e combate a incêndios, particularmente no que se refere à guarda e acondicionamento de armamento, explosivos e munições.

9) O Gerente do Projeto deverá, dentro do EV apresentado, planejar e propor o montante de recursos orçamentários e remeter a proposta ao CMSE para aprovação e posterior encaminhamento ao EME. Os recursos serão distribuídos pelo PDR EME-DEC, a partir de 2027.

10) O EME procederá a análise das necessidades orçamentárias de acordo com a disponibilidade de recursos e dentro das ações orçamentárias (AO) adequadas à demanda.

11) Os recursos orçamentários necessários à implantação, englobando o custeio e o investimento, deverão ser atendidos pelos ODS/ODOp, gestores de cada atividade, com base na dotação orçamentária do próprio órgão.

12) A implantação da Cia C/2ª DE deverá ser realizada em estreita ligação com o COTER, de maneira que a nova OM atenda às necessidades exigidas pela F Ter para seu preparo e emprego, conforme o preconizado pela doutrina militar terrestre.

13) A implantação do Projeto ocorrerá em três fases:

a) 1ª Fase (2021) – já realizada:

- criar a Cia C/2ª DE e ativar o Nu Cia C/2ª DE em novembro de 2021;

- utilizar provisoriamente parte das infraestruturas da Base Administrativa do Ibirapuera e 8º BPE;

- a construção da garagem/oficina não é imperativo para o início e para o término do Projeto, podendo ficar para um segundo momento ou mesmo não se executada, em razão da disponibilidade de recursos financeiros;

- não haverá necessidade de aumento de efetivo, posto que o Nu Cia Cmdo 2ª DE será

mobiliado, inicialmente, pelo pessoal do Módulo de Comando já existente no 22º B Log L e do Pelotão de Apoio da Ba Adm Ap Ibirapuera que vêm apoiando às necessidades do Cmdo 2ª DE.

b) 2ª Fase (2022-2023) – já realizada:

- elaboração do Plano de Gerenciamento do Projeto de Implantação da Cia C/2ª DE;

- nomeação do Comandante da Cia C/2ª DE;

- planejar as adequações das instalações;

- executar as adequações contratadas; e

- movimentação no âmbito do C Mil A e remessa ao DGP do Plano de Movimentação de Pessoal.

c) 3ª Fase (2025-2027) – em execução:

- ativar a Cia C/ 2ª DE em março de 2026;

- concluir a ativação do QCP da Cia C/2ª DE;

- planejar as obras de adequação das instalações (elaborar os projetos básicos e realizar a licitação para contratação das obras e adequações da infraestrutura);

- obras de construção (infraestrutura), com recursos sob a responsabilidade do Prg EE Sentinela da Pátria – AO 156M; e

- concluir as obras de construção contratadas e finalização das adequações das instalações.

f. Organização do projeto

1) Etapas impostas pelo escalão superior:

ATIVIDADE/AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL
Criação da Cia C/2ª DE e ativação do Nu Cia C/2ª DE, no QCP do Cmdo 2ª DE (1)	Novembro de 2021	EME/Gab Cmt EB
Atribuição de CODOM da Cia C/2ª DE (1)	Dezembro de 2021	EME
Elaboração e envio da proposta de QCP da Cia C/2ª DE e das OM que tiveram supressões de cargos (Cmdo 2ª DE, 22º B Log e B Adm Ap Ibirapuera) (1)	Janeiro de 2022	CMSE
Elaboração e envio da proposta de QDMP (1)	Janeiro de 2022	CMSE
Aprovação dos QCP Cmdo 2ª DE, 22º B Log L e B Adm Ap Ibirapuera (1)	Fevereiro de 2022	EME
Envio do Plano de Gerenciamento do Projeto de implantação da Cia C/2ª DE (1)	Fevereiro de 2022	CMSE
Início das adequações da Cia C/2ª DE (1)	Março de 2022	CMSE
Aprovação do QDMP (1)	Março de 2022	EME

ATIVIDADE/AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL
Nomeação do Cmt da Cia C/2ª DE (1)	Maio de 2022	DGP
Elaboração e envio da proposta de redistribuição de SMEM ao EME (1)	Junho de 2022	CMSE
Publicação da portaria de vinculação administrativa da Cia C/2ª DE à B Adm Ap Ibirapuera (1)	Novembro de 2022	SEF
Finalização das adequações da Cia C/2ª DE (1)	Dezembro de 2022	CMSE
Movimentações no âmbito do C Mil A e remessa ao DGP do Plano de Movimentação de Pessoal (1)	Dezembro de 2022	EME/CMSE
Aprovação e redistribuição de material para a Cia C/2ª DE, dos itens previstos no QDMP, conforme prioridade estabelecida pelo ODG (1)	Dezembro de 2022	EME/CMSE
Processo de Reorganização da 2ª DE (1)	Novembro de 2023	EME
Envio do Plano de Gerenciamento do Projeto de implantação da Cia C/2ª DE atualizado.	Março de 2026	CMSE
Ativação da Cia C/2ª DE	Abril de 2026	EME/Gab Cmt Ex
Conclusão dos Projetos Básicos das obras necessárias.	Até Dezembro de 2026	CMSE
Início das obras de infraestrutura.	A partir de Janeiro de 2027	CMSE
Término das obras de infraestrutura.	Até Dezembro de 2028	CMSE
Encaminhamento do relatório final do Projeto.	Dezembro de 2028	CMSE

(1) Evento já realizado

g. Recursos disponíveis para implantação do projeto

1) O Programa Estratégico do Exército SENTINELA DA PÁTRIA proverá os recursos para a adequação de instalações da Cia C 2ªDE, conforme PEEx 2024-2027.

2) O recurso destinado à adequação de instalações será provido da forma que se segue:

ATIVIDADE/TAREFA	2027
Adequação do atual Pavilhão da Cia C/2ªDE	R$ 231.785,53
Adequação do Pavilhão da CCAp/B Adm Ap I	R$ 718.713,16
Construção de Telheiro Garagem	R$ 822.132,00 (1)
TOTAL	R$ 1.772.630,69

(1) A construção da garagem/oficina não é imperativo para o início e para o término do Projeto, podendo ficar para um segundo momento ou mesmo não se executada, em razão da disponibilidade de recursos financeiros.

h. Exclusões

- Ações que impliquem em aumento do efetivo da Força sem a devida compensação de cargos para a implementação do Projeto.

i. Restrições

- Realização de obras de grande vulto.

5. ATRIBUIÇÕES

a. Estado-Maior do Exército

1) Propor ao Comandante do Exército os atos normativos decorrentes desta Diretriz.

2) Induzir, orientar e coordenar as ações previstas nesta Diretriz.

3) Analisar e encaminhar, caso seja viável, as solicitações de recursos financeiros previstas nas propostas de orçamento anuais e de créditos adicionais dos ODS envolvidos na operacionalização desta Diretriz.

4) Prever recursos orçamentários para a execução do objeto desta Diretriz e distribuir, de acordo com a programação orçamentária e em coordenação com os ODS e CMSE, os recursos financeiros disponibilizados no orçamento anual ou concedidos como créditos adicionais, em ação ou plano orçamentário específico.

5) Prestar consultoria nos assuntos referentes à análise e melhoria de processos e à gestão de projetos.

6) Estudar o QC/QCP e aprovar as possíveis alterações a serem realizadas em QCP e nos QDMP propostos pelo CMSE.

7) Analisar as propostas de redistribuição de SMEM, mediante solicitação do CMSE, consultando os ODS responsáveis e emitindo parecer final sobre o destino do SMEM.

8) Avaliar e propor ao Cmt Ex a ativação da Cia C/2ª DE, caso as condições assim o permitam.

b. Comando de Operações Terrestres

1) Atualizar seus planejamentos de preparo e emprego da Força Terrestre, considerando a presente implantação.

2) Planejar e distribuir, condicionadas à disponibilidade orçamentária, os recursos necessários às atividades de preparo da Cia C/2ª DE, a partir da data de sua implantação.

3) Quantificar e incluir no plano básico e de gestão setorial e nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, condicionadas à disponibilidade orçamentária, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz.

c. Comando Logístico

1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a presente implantação.

2) Atender, condicionadas à disponibilidade de recursos, às necessidades iniciais mínimas apresentadas pelo CMSE nas atividades logísticas de sua competência.

3) Quantificar e incluir no Plano de Descentralização de Recursos Logísticos (PDRL) e nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, condicionadas à disponibilidade orçamentária, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz.

4) Emitir parecer das propostas de redistribuição de SMEM, das classes sob sua gestão, para Cia C/2ª DE, e após a decisão final do EME, coordenar com o CMSE, a sua devida transferência.

d. Departamento-Geral do Pessoal

1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a presente Diretriz de implantação.

2) Proceder à movimentação de pessoal decorrente desta Diretriz, de acordo com a legislação em vigor e os planos de movimentação da DCEM.

3) Quantificar e incluir no plano básico e de gestão setorial e nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, condicionadas à disponibilidade orçamentária, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz.

e. Departamento de Engenharia e Construção

1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a presente Diretriz de implantação.

2) Acompanhar e orientar a execução das obras de construção, adaptação e adequação do Nu Cia C/2ªDE, condicionadas à disponibilidade orçamentária, com observância das questões ambientais, visando ao prosseguimento da implantação.

3) Quantificar e incluir no plano básico e de gestão setorial e nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, condicionadas à disponibilidade orçamentária, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz.

4) Elaborar, atualizar e alterar o plano diretor de OM, conforme previsto nos art. 6º e 7º das Instruções Reguladoras para Elaboração, Alteração e Atualização de Planos Diretores de Organização Militar do Exército e de Planos Diretores de Guarnição (EB50-IR-03.006).

5) Emitir parecer das propostas de redistribuição de SMEM, das classes sob sua gestão, para Cia C/2ª DE, e após a decisão final do EME, coordenar com o CMSE, a sua devida transferência.

f. Secretaria de Economia e Finanças

1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a presente Diretriz de implantação.

2) Providenciar, após a implantação concluída, todas as ações administrativas decorrentes da implantação da OM junto aos órgãos de administração pública, considerando que a Cia C/2ª DE não terá autonomia administrativa.

3) Planejar a alocação dos recursos financeiros necessários à vida vegetativa da Cia C/2ª DE, a serem descentralizados para a B Adm Ap Ibirapuera.

4) Atender, no que couber, às necessidades mínimas apresentadas pelo Gerente do Projeto.

5) Orientar o CMSE quanto aos procedimentos contábeis patrimoniais a serem adotados na implantação da Cia C/2ª DE.

6) Publicar portaria definindo a situação administrativa da Cia C/2ª DE, vinculando-a à B Adm Ap Ibirapuera, após sua ativação, por meio de solicitação do Gerente do Projeto.

7) Quantificar e incluir no plano básico e de gestão setorial e nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz.

g. Comando Militar do Sudeste

1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a presente implantação.

2) Estudar o QCP da Cia C/2ª DE e do módulo Nu Cia C/2ª DE, em coordenação com o EME.

3) Distribuir e remanejar os cargos das OM que terão QC/QCP reorganizados para a ativação da Cia C/2ª DE, de acordo com a Portaria nº 395 – EME, de 17 de dezembro de 2019, que aprovou a Diretriz para a Redução do Efetivo do Exército Brasileiro (EB20-D-01.003).

4) Remanejar os oficiais e sargentos temporários no âmbito do CMSE, se for o caso, para que não haja o aumento do teto de efetivo de militares temporários existentes e, desta forma, atender às eventuais necessidades da Cia C/2ª DE.

5) Necessidade de indicação para o DGP dos cargos a serem suprimidos de outras OM e posteriormente, ajustes na distribuição dos Mil Tmpr para o CMSE (Cb/Sd) e 2ª RM (Of Tmpr e 3º Sgt).

6) Levantar, junto ao Comando da 2ª RM, os itens de suprimento existentes nos órgãos provedores em condições de serem fornecidos à Cia C/2ª DE.

7) Realizar as reuniões de coordenação que julgar necessárias, particularmente para realização das coordenações com os ODS e ODOp para planejar, de acordo com a disponibilidade orçamentária, a descentralização dos recursos necessários para a consecução da implantação, entre outras.

8) Providenciar a transferência de SMEM, em coordenação com os ODS, após a decisão final do EME.

9) Indicar os membros necessários para a equipe do Projeto, mediante solicitação do Gerente do Projeto.

10) Propor, com base nas propostas encaminhadas pelo gerente do projeto e em suas próprias avaliações, conforme o caso:

a) **ao EME**: o QCP da Cia C/2ª DE e do módulo Nu Cia C/2ª DE; os cargos a serem suprimidos das suas OM subordinadas para, por compensação, compor a Cia C/2ª DE e seu Nu; redistribuição de SMEM à Cia C/2ª DE, por classes de suprimento, conforme QDMP

b) **ao DGP**: o plano de movimentação do pessoal, se for o caso; as necessidades dos cargos a serem suprimidos de outras OM

c) **ao DEC**: o plano de construção e/ou adequação de instalações necessárias ao funcionamento da Cia C/2ª DE e, temporariamente, de seu Nu, por meio das necessidades levantadas pela gerência do Projeto e mensuradas pela 2ª RM

h. Gerente do projeto (Cmt 2ª DE)

1) Indicar os integrantes da equipe do Projeto de implantação da Cia C/2ª DE.

2) Solicitar aos envolvidos no Projeto a indicação de representantes para compor a equipe do Projeto, se for o caso.

3) Atualizar o Plano de Gerenciamento do Projeto de Implantação da Companhia de Comando da 2ª Divisão de Exército e os anexos de acordo com as NEGAPEB e apresentar à AP, para aprovação, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação da Portaria de aprovação da presente Diretriz de Atualização.

4) Definir as necessidades de ligações com os diversos órgãos participantes do Projeto.

5) Realizar reuniões de coordenação com a equipe de Projeto.

6) Realizar o acompanhamento físico-financeiro da implantação do Projeto.

7) Promover a avaliação da implantação do Projeto.

8) Reportar-se periodicamente ao CMSE e ao EME, informando o cumprimento do cronograma de implantação e sobre eventuais problemas que excedam a sua competência (relatório de situação do Projeto).

9) Coordenar e controlar todas as atividades referentes ao Projeto, inteirando-se daquelas que são conduzidas por outros órgãos.

10) Definir o fluxo de informações necessárias à avaliação do Projeto e os indicadores de avaliação.

11) Informar ao EME, por intermédio do CMSE, as necessidades de recursos para a operacionalização de todas as ações previstas.

12) Deverá ser confeccionado um relatório periódico, ao final de cada semestre, e um relatório final das atividades até 30 de dezembro de 2027, devendo ambos serem encaminhados pelo Gerente do Projeto ao CMSE e ao EME, por intermédio da cadeia de comando.

13) Elaborar e manter atualizado o diário do Projeto, contendo as ações requeridas ou eventos significativos, problemas ocorridos, ou por ocorrer, que tenham passado despercebidos por outros registros ou anotações informais, seguindo as NEGAPEB.

14) Encaminhar para aprovação do DEC os projetos básicos de todas as obras e adequações.

15) Coordenar a inclusão das solicitações de obras necessárias no sistema OPUS.

16) Incluir no plano do Projeto as transferências patrimoniais e as questões ambientais relativas à implantação do Projeto.

17) Com assessoria da 2ª RM e CRO/2, realizar um estudo preliminar para a alteração do Plano Diretor de OM (PDOM), de forma a avaliar as legislações e normas vigentes e evitar futuras restrições durante o processo de alteração de PDOM, particularmente as Instruções Reguladoras para Elaboração, Alteração e Atualização de Planos Diretores de Organização Militar do Exército e de Planos Diretores de Guarnição (EB50-IR-03.006), entre outras.

18) A construção em questão é de caráter militar voltada para o preparo e emprego do Exército,portanto, enquadra-se na Portaria Normativa nº 15/MD, de 23 de fevereiro de 2016

6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. As ações decorrentes da presente Diretriz poderão ter seus prazos alterados pelo EME, conforme a disponibilidade de recursos orçamentários ou por proposta da AP.

b. A movimentação de pessoal e a distribuição de material decorrente da presente Diretriz, conforme proposta a ser elaborada pelo Gerente do Projeto, serão efetivadas após aprovação do QCP/QDMP da Cia C/2ª DE.

c. Caberá, ainda, ao CMSE, ODS e ODOp envolvidos:

1) se necessário, propor ao EME alterações em ações programadas por esta Diretriz;

2) adotar outras medidas nas respectivas esferas de competência que facilitem a operacionalização desta Diretriz; e

3) realizar ações de planejamento e gestão, visando viabilizar o aporte anual relativo à vida vegetativa da nova OM, considerando o impacto na gestão orçamentária do apoio administrativo, a cargo da Diretoria de Gestão Orçamentária (DGO), em função do possível cenário de restrição de recursos orçamentários futuros.

d. As ligações necessárias à implantação da Cia C/2ª DE entre o Gerente do Projeto e todos os órgãos envolvidos estão autorizadas.